



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2022 | Edição: 85 | Seção: 3 | Página: 73

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira

EDITAL Nº 35, DE 4 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, na Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, bem como no Edital Inep nº 3, de 6 de janeiro de 2022, torna pública a realização da 2ª etapa do Revalida 2022/1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da 2ª Etapa do Revalida 2022/1, referente à Prova de Habilidades Clínicas, implementados pelo Inep.

1.2 A 2ª etapa do Revalida 2022/1 será executada por Instituição Aplicadora contratada pelo Inep.

1.3 A inscrição para participação na 2ª Etapa do Revalida 2022/1 poderá ocorrer exclusivamente mediante atendimento de um dos seguintes pré-requisitos:

1.3.1 Ter sido aprovado na 1ª Etapa do Revalida 2022, conforme estabelecido no Edital nº 3, de 6 de janeiro de 2022.

1.3.2 Ter sido aprovado na 1ª Etapa do Revalida 2021 e ter sido reprovado na 2ª etapa do Revalida 2021, conforme estabelecido no Edital nº 21, de 6 de maio de 2022 e nº 72, de 22 de novembro de 2021.

1.3.3 Ter sido aprovado na 1ª Etapa do Revalida 2020 e ter sido reprovado na 2ª Etapa do Revalida 2020, conforme estabelecido no Edital nº 66, de 10 de setembro de 2020.

1.4 Todos os participantes da 2ª Etapa do Revalida 2022/1 serão avaliados nos dois dias de aplicação do Exame, conforme cronograma disposto no item 2 deste Edital.

1.5 As cidades de aplicação da 2ª Etapa do Revalida 2022/1, bem como a quantidade de vagas disponíveis, serão informadas ao participante no Sistema Revalida, disponível no endereço < <http://revalida.inep.gov.br/revalida/>>, no momento da inscrição.

1.6 O participante escolherá a cidade onde realizará a 2ª Etapa do Revalida 2022/1 no ato de inscrição, pelo Sistema Revalida, até o limite das vagas disponibilizadas em cada uma das cidades de prova.

1.7 O participante aprovado na 2ª Etapa do Revalida 2022/1 estará apto a dar início ao processo de revalidação junto à universidade parceira, desde que aprovado na 1ª Etapa do Revalida 2020, 2021 ou 2022/1 e atendidas as exigências documentais das instituições revalidadoras.

1.7.1 A relação das universidades parceiras será disponibilizada no Sistema Revalida, para indicação daquela que revalidará o diploma do participante aprovado, conforme cronograma disposto no item 2 deste Edital.

1.8 Antes de confirmar a inscrição na 2ª Etapa do Revalida 2022/1, o participante deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na 2ª Etapa do Revalida 2022/1.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 A 2ª Etapa do Revalida 2022/1 obedecerá ao seguinte cronograma:

Ação	Período
a) Inscrição	13 a 17/05/2022
b) Pagamento da taxa de inscrição	13 a 20/05/2022
c) Solicitação de atendimento especializado	13 a 17/05/2022
d) Divulgação da nota de corte da 2ª Etapa	25/05/2022
e) Divulgação do cartão de confirmação de inscrição	17/06/2022
f) Aplicação	25 e 26/06/2022
g) Divulgação da versão preliminar do Padrão Esperado de Procedimentos (PEP)	30/06/2022
h) Recurso às versões preliminares do Padrão Esperado de Procedimentos (PEP)	30/06 a 04/07/2022
i) Resultados do recurso ao Padrão Esperado de Procedimentos (PEP)	24/08/2022
j) Divulgação do resultado preliminar da prova de habilidades clínicas	24/08/2022
l) Recurso ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas	24 a 29/08/2022
m) Resultados dos recursos ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas	29/09/2022
n) Resultado final	29/09/2022
o) Indicação da universidade parceira	a partir de 30/09/2022

3. DA PROVA DE HABILIDADES CLÍNICAS

3.1 A prova de habilidades clínicas é estruturada em um conjunto de 10 (dez) estações. Nas estações, o participante deverá realizar tarefas específicas das cinco grandes áreas de exercício profissional:

- a) Clínica Médica;
- b) Cirurgia;
- c) Pediatria;
- d) Ginecologia-Obstetrícia;
- e) Medicina da Família e Comunidade - Saúde Coletiva.

3.2 O Participante percorrerá um conjunto de 5 (cinco) estações no primeiro dia de prova e outras 5 (cinco) estações no segundo dia de prova, respeitando-se o período descrito no cartão de confirmação da inscrição.

3.3 A avaliação envolverá situações-problema e apresentação de casos tendo como referência os conteúdos, habilidades e competências dos cinco grandes eixos da formação e do exercício profissional e os objetos descritos na Matriz de Referência do Revalida, publicada pela Portaria Inep nº 540, de 17 de setembro de 2020, conforme quadro abaixo:

PROVA	Nº DE ESTAÇÕES
Habilidades Clínicas - 2ª etapa (1º dia)	5
Habilidades Clínicas - 2ª etapa (2º dia)	5

3.4 Cada estação da prova de habilidades clínicas será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), implicando em nota máxima de 100 (cem) pontos para o conjunto das dez estações.

3.5 A prova de habilidades clínicas do Revalida 2022/1 contará com uma fase de supervisão presencial da aplicação de prova e uma de avaliação do participante, a saber:

3.5.1 Supervisão Presencial: ocorrerá nos dias de aplicação da prova de habilidades clínicas e será realizada, presencialmente, por um chefe de estação alocado em cada estação, devidamente qualificado, que garantirá as condições para a execução da avaliação.

3.5.2 Avaliação: será realizada por médico avaliador a partir das filmagens realizadas nos dois dias de aplicação do Exame.

3.5.3 O médico avaliador terá acesso às filmagens e realizará a avaliação com base em itens de desempenho disponíveis em um sistema eletrônico de avaliação. O médico avaliador julgará o desempenho do participante conforme a escala: inadequado, adequado ou, quando pertinente, parcialmente adequado. A escala é definida de acordo com critérios que não admitem pontuação fora de valores pré-determinados.

3.5.4 Os critérios de pontuação da escala são previamente definidos pela Comissão Assessora de Avaliação da Formação Médica e pela Comissão de Avaliação de Itens, responsáveis pela elaboração das provas e pela determinação do desempenho mínimo esperado (nota de corte).

3.5.5 A pontuação final da avaliação da prova de habilidades clínicas será a soma dos resultados obtidos nas dez estações, durante os dois dias de aplicação do Exame.

3.6 Em cada estação, os participantes disporão de 10 (dez) minutos para realizar as tarefas exigidas, seguindo as orientações do chefe de estação, caso essas existam.

3.6.1 Em cada um dos dois dias de aplicação, os participantes terão cerca de 50 (cinquenta) minutos para concluir as tarefas e atividades exigidas.

3.7 A mudança do participante de uma estação para a outra é denominada "giro".

3.7.1 Após os 10 (dez) minutos estipulados para a execução do primeiro giro, o participante, obrigatoriamente, deverá mudar de estação com o auxílio de um membro da equipe de aplicação.

3.8 A prova de habilidades clínicas será filmada pela Instituição Aplicadora para fins de documentação, avaliação e como instrumento para análise de recursos dos participantes.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1 O Inep, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade para participantes que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

4.2 O participante que necessitar de atendimento especializado deverá, no período da inscrição:

4.2.1 Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: deficiência auditiva, surdez, surdocegueira, lactante, e/ou sabatista.

4.2.1.1 O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, para que o uso desses aparelhos seja autorizado no ambiente de prova. Os recursos não serão vistoriados pela equipe de aplicação.

4.2.1.2 A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, nos dois dias de realização do Exame, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente. A participante lactante poderá ter acesso ao lactente (a criança) apenas na sala reservada.

4.2.1.2.1 O acompanhante da participante lactante não poderá deixar a sala reservada desacompanhada de um membro da equipe de aplicação e deverá cumprir as obrigações deste Edital, inclusive as referentes à guarda de objetos, nos termos dos itens 11.1.9 e 11.1.10 deste Edital.

4.2.1.2.2 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um membro da equipe de aplicação.

4.2.1.2.3 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

4.2.1.3 É considerado participante sabatista, para os fins estabelecidos neste Edital, aquele que, por convicção religiosa, guarde o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração, desde que assim se declare em campo próprio do Sistema Revalida.

4.2.1.3.1 O Inep assegurará, ao participante que informar a opção sabatista, horário específico para aplicação do Exame, no sábado, conforme item 9 deste Edital.

4.2.1.3.2 O participante que informar a opção sabatista deverá comparecer ao seu local de realização do Exame no mesmo horário dos demais participantes, de acordo com os horários definidos no item 9 deste Edital, e deverá aguardar, na sala de espera, para iniciar as provas da 2ª Etapa às 20h (horário de Brasília-DF).

4.3 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de atendimento por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

4.4 Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado fora do sistema e/ou do período de inscrição, conforme o item 2 deste Edital, exceto para os casos previstos no item 4.7 deste Edital.

4.5 O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, sob pena de responder por crime contra a fé pública previsto no art. 299 do Código Penal Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, bem como ser eliminado do Exame, a qualquer tempo.

4.6 O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado.

4.7 O participante que necessitar de atendimento devido a acidentes, doenças ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo via Central de Atendimento 0800 616161, em até 10 (dez) dia antes da aplicação do Exame.

4.7.1 O Inep analisará a situação e, se houver a disponibilidade para o atendimento, o recurso será disponibilizado.

4.8 O participante que esteja com uma das doenças infectocontagiosas listadas no item 4.8.1 deverá comunicar sua condição, por meio da Página do Participante, no Sistema Revalida, até 1 (um) dia antes da aplicação do Exame, para análise pelo Inep.

4.8.1 São doenças infectocontagiosas: tuberculose, coqueluche, difteria, doença invasiva por *Haemophilus influenzae*, doença meningocócica e outras meningites, varíola, influenza humana A e B, poliomielite por poliovírus selvagem, sarampo, rubéola, varicela e covid-19.

4.8.2 Para a análise, o participante deverá inserir documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:

- a) nome completo do participante;
- b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10);
- c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente.

4.8.3 Caso o diagnóstico ocorra no dia da aplicação, o participante deverá comunicar sua condição, por meio da Página do Participante, no Sistema Revalida, além de entrar em contato com o 0800 616161, relatar sua condição, a fim de agilizar a necessária análise pelo Inep e justificar o não comparecimento ao local de provas.

4.8.4 O participante que esteja com alguma das doenças infectocontagiosas não poderá participar da aplicação da prova, sendo-lhe garantida a participação na segunda etapa da próxima edição do Exame, com a isenção do pagamento de nova taxa de inscrição, nos termos do § 6º, da Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019.

4.9 Toda a documentação de que trata o item 4 deve ser anexada e enviada em formato PDF, PNG ou JPG, com tamanho máximo de 2MB.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição na 2ª Etapa do Revalida 2022/1 deve ser realizada por meio da Página do Participante, no Sistema Revalida, no período estabelecido no item 2 deste Edital.

5.2 Não será permitida a inscrição fora do prazo e/ou fora do Sistema Revalida.

5.3 Na inscrição, o participante deverá:

5.3.1 Informar o número de seu CPF e a senha cadastrada no Portal Gov.br.

5.3.2 Revisar e confirmar os dados importados da inscrição na 1ª Etapa do Revalida. Caso haja necessidade de atualização, proceder com as correções necessárias.

5.3.2.1 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal do Brasil para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las junto à Receita Federal.

5.3.2.2 As alterações nos dados provenientes da Receita Federal, após atualização realizada pelo participante, devem ser solicitadas ao Inep, por meio da Central de Atendimento 0800 616161. A visualização da alteração estará disponível na divulgação dos resultados.

5.3.3 Indicar a cidade onde deseja realizar a 2ª Etapa do Revalida 2022/1, conforme item 1.6 deste Edital.

5.3.4 Solicitar, se necessário, atendimento especializado, de acordo com as opções descritas no item 4 deste Edital.

5.3.5 Responsabilizar-se pelo preenchimento correto e fidedigno das informações.

5.3.6 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

5.3.6.1 Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada, ainda que dependa de confirmação de pagamento da 2ª Etapa do Revalida 2022/1.

5.3.6.2 As alterações dos dados cadastrais e do local de provas serão permitidas apenas durante o período de inscrição, conforme item 2 deste Edital.

5.4 O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata, durante a inscrição, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos será eliminado do Exame a qualquer tempo.

5.5 O número de inscrição e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do participante e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e a impressão do cartão de inscrição, contendo o local de prova, e para a obtenção dos resultados individuais.

5.6 O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir seu local de provas.

5.7 O participante deve estar ciente de todas as informações sobre a 2ª Etapa do Revalida 2022/1 contidas neste Edital.

6. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O valor da taxa de inscrição relativa à 2ª Etapa do Revalida 2022/1 é de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), conforme definido pelo § 5º do art. 2º da Lei n. 13.959/2019 e pelo art. 1º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021.

6.2 A taxa de inscrição deverá ser paga até a data estabelecida no item 2 deste Edital, respeitando os horários de compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada.

6.3 O pagamento da taxa de inscrição da 2ª Etapa deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

6.3.1 A GRU Cobrança referente ao pagamento da taxa de inscrição da 2ª Etapa deverá ser gerada no Sistema Revalida. Em caso de necessidade de reimpressão, o participante deverá gerar a GRU Cobrança no mesmo Sistema Revalida.

6.3.2 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.4 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU Cobrança gerada fora do Sistema Revalida e/ou fora do prazo previsto no item 2 deste Edital.

6.5 O valor referente à taxa de inscrição da 2ª Etapa do Revalida 2022/1 não será devolvido, exceto no caso do cancelamento da 2ª Etapa do Revalida 2022/1.

6.6 É proibido transferir o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição da 2ª Etapa para outro participante.

6.7 A inscrição não será confirmada caso o valor do pagamento seja inferior a R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos).

6.8 Não haverá prorrogação do prazo para pagamento da taxa de inscrição, ainda que o último dia do referido prazo seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo participante para o pagamento da taxa.

6.9 O Inep não se responsabiliza por pagamento não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente, de terceiros e/ou de programas em seu equipamento eletrônico. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição cujo pagamento for efetuado após a data estabelecida no item 2 deste Edital não será confirmada, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

7.1.1 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU Cobrança gerada fora do Sistema Revalida e/ou fora do prazo previsto no item 2 deste Edital.

7.1.2 As inscrições serão confirmadas somente após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil.

7.2 O participante é responsável pelas informações prestadas na inscrição, sob pena de responder por crime de falsidade ideológica, de tê-la não confirmada e de serem anulados os atos dela decorrentes.

7.3 É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição e a divulgação do seu local de prova pelo Sistema Revalida.

7.4 O Inep disponibilizará o Cartão de Confirmação da Inscrição no Sistema Revalida, conforme indicado no item 2.1 deste Edital. O Cartão informará o número de inscrição; a data, a hora e o local do Exame; a indicação do(s) atendimento(s) aprovado(s), caso tenha(m) sido solicitado(s); e as orientações relativas ao Exame.

7.4.1 É recomendado que o participante leve o Cartão de Confirmação da Inscrição nos dias de aplicação do Exame.

8. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas da 2ª Etapa do Revalida 2022/1 serão aplicadas nas cidades indicadas no Sistema Revalida.

8.1.1 O Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir as cidades, visando à garantia das condições logísticas e de segurança para a aplicação do Exame. Nesses casos, o participante será realocado para cidade próxima que atenda às condições logísticas.

9. DOS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 A aplicação da 2ª Etapa do Revalida 2022/1 seguirá o horário de Brasília-DF, conforme descrito abaixo:

Aplicação da 2ª etapa	1º e 2º dias	
1º período		
	Início	término
Abertura dos portões	11h	12h
Rodada 1	12h	13h10
Rodada 2	13h10	14h20
Rodada 3	14h20	15h30
Saída	Após o fim do 1º período	
2º período		
	Início	término
Abertura dos portões	15h	16h
Rodada 4	16h	17h10
Rodada 5	17h10	18h20

Rodada 6	18h20	19h30
Saída	Após a finalização da prova	

9.2 Os participantes da 2ª etapa do Revalida 2022/1 serão divididos em dois grupos, que farão as provas em 2 períodos distintos, conforme item 9.1 deste Edital.

9.3 No 1º dia de aplicação, todos os participantes que informaram a opção sabatista deverão aguardar, em local específico, o comando da coordenação para iniciarem a prova em horário adequado.

9.4 É recomendado que o participante compareça ao local de realização das provas uma hora antes do horário previsto para o início das provas.

9.5 É proibida a entrada do participante no local de provas após o fechamento dos portões.

9.6 A identificação e organização dos participantes do 1º e 2º períodos, na sala de espera inicial, terá início a partir da abertura dos portões para o respectivo período.

9.7 Recomenda-se que o participante leve sua própria alimentação pessoal (lanche e garrafa d'água), bem como medicamento pessoal.

9.7.1 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos e medicamentos em embalagem transparente.

10. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

10.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

10.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997;

10.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de

qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

10.4 O participante impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto nos dias de aplicação do Exame, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas desde que:

10.4.1 apresente o boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias da aplicação do Exame; e

10.4.2 submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais.

10.5 O participante que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar as provas desde que se submeta à identificação especial, conforme item 10.4.2 deste Edital.

10.5.1 Durante a identificação do participante, será necessária a retirada da máscara de proteção, pelos elásticos, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar no ambiente de provas.

10.6 O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem documento de identificação válido, conforme itens 10.2 e 10.4.1 deste Edital.

10.7 O Inep reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

11.1 São obrigações do participante na 2ª Etapa do Revalida 2022/1:

11.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Exame.

11.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão no Sistema Revalida.

11.1.3 Guardar número de inscrição e senha.

11.1.4 Certificar-se, com antecedência, pelo Sistema Revalida, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.

11.1.5 Chegar ao local das provas indicado no Cartão de Confirmação da Inscrição, conforme horários definidos no item 9 deste Edital.

11.1.6 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme os itens 10.2 ou 10.4.1 deste Edital, sob pena de ser impedido de realizar o Exame.

11.1.6.1 O participante que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido, deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos listados nos itens 10.2 ou 10.4.1 deste Edital.

11.1.7 Apresentar-se ao local de aplicação da prova portando jaleco, preferencialmente na cor branca.

11.1.7.1 O participante que comparecer ao local de aplicação das provas sem o jaleco, deverá aguardar fora do local de aplicação até que o receba.

11.1.8 Apresentar ao coordenador administrativo, nos dois dias de aplicação da 2ª Etapa do Revalida 2022/1, a Declaração de Comparecimento impressa, conforme item 16.3 deste Edital, caso necessite comprovar sua presença no local de aplicação da prova.

11.1.9 Guardar, antes de entrar na sala de espera, em envelope porta-objetos, o Cartão de Confirmação da Inscrição, a Declaração de Comparecimento impressa, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 11.1.11.

11.1.10 Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, em todos os espaços do local de aplicação da prova, até sua saída definitiva pelos portões.

11.1.11 Não portar ou manter fora do envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, ao ingressar na sala de espera, o Cartão de Confirmação da Inscrição, Declaração de Comparecimento impressa, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

11.1.12 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar a um membro da equipe de aplicação, que o direcionará à coordenação do local de aplicação.

11.1.13 Manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado, em todos os espaços do local de aplicação da prova, até sua saída definitiva pelos portões.

11.1.14 Submeter-se à identificação especial, se for o caso, conforme item 10.4.2 deste Edital.

11.1.15 Acessar ou se deslocar por quaisquer espaços do local de aplicação de prova sob a orientação e autorização de um membro da equipe de aplicação.

11.1.16 Higienizar as mãos durante toda a aplicação do Exame, respeitando os protocolos de proteção à covid-19.

11.1.17 Permitir que o lanche seja vistoriado pelo aplicador, respeitando os protocolos de proteção à covid-19.

11.1.18 Informar a um membro da equipe de aplicação sobre o uso de burca, véu, quipá e outros artigos religiosos, permitindo que sejam vistoriados pelo coordenador, respeitando os protocolos de proteção à covid-19.

11.1.19 Submeter-se à revista eletrônica no local de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais, respeitando os protocolos de proteção à covid-19.

11.1.20 Comparecer ao local de provas utilizando máscara de proteção. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante, desde a sua entrada até sua

saída do local de provas. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação.

11.1.20.1 Para os casos previstos na Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020, será dispensado a obrigatoriedade do uso da máscara, conforme item 11.1.20 deste Edital, para pessoas com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.

11.1.20.2 Recomenda-se que a máscara de proteção seja a de uso profissional, na modalidade N95 ou PFF2.

11.1.20.3 O descarte da máscara de proteção, durante a aplicação do Exame, deve ser feito pelo participante de forma segura nas lixeiras do local de provas.

11.1.20.4 A máscara poderá ser retirada por um tempo restrito para ingestão de alimentos e bebidas, devendo ser imediatamente posicionada de forma adequada após o consumo.

11.1.20.5 O participante que comparecer ao local de aplicação das provas sem a máscara, deverá aguardar fora do local de aplicação até que a receba.

11.1.21 Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término do seu exame e a saída definitiva do ambiente de provas.

11.1.22 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.

11.1.23 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.

11.1.24 Não registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame.

11.1.25 Não fazer uso de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e cigarro ou outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 8.262/2014.

11.1.26 Ir ao banheiro acompanhado pelo fiscal, a partir de sua entrada na sala de espera inicial, respeitando os protocolos de prevenção à covid-19.

11.1.27 Manter silêncio e não estabelecer nenhum tipo de comunicação com outros participantes nos locais e períodos indicados pela equipe de aplicação, sendo o descumprimento dessas indicações motivo de eliminação do Exame.

11.1.28 Tratar de forma respeitosa todos os agentes públicos ou agentes da Aplicadora do Revalida, em qualquer fase do processo, sob risco de eliminação do Exame.

11.1.29 Cumprir as determinações deste Edital e da equipe de aplicação.

12. DAS ELIMINAÇÕES

12.1 Será eliminado da 2ª Etapa do Revalida 2022/1, a qualquer tempo e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o participante que:

12.1.1 Prestar, em qualquer documento e/ou no Sistema Revalida, declaração falsa ou inexata.

12.1.2 Permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme itens 10.2 e 10.4.1 e/ou sem a máscara de proteção utilizada de forma adequada.

12.1.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas.

12.1.4 Comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja da equipe de aplicação presente nas estações, ou nos locais e períodos indicados pela equipe de aplicação.

12.1.5 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame.

12.1.6 Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação do Exame.

12.1.7 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas, exceto da equipe de aplicação dentro das estações de prova.

12.1.8 Registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame.

12.1.8.1 Realizar download e/ou divulgar as filmagens da prova de habilidades clínicas para fins que não os dispostos no item 14 deste Edital, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

12.1.9 Fazer uso de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e cigarro ou outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 8.262/2014.

12.1.10 Ausentar-se em definitivo dos espaços voltados à espera inicial e/ou final, das estações de provas e/ou do local de aplicação antes da autorização expressa da equipe de aplicação.

12.1.11 Recusar-se, injustificadamente, mesmo respeitando os protocolos de proteção à covid-19, a qualquer momento, a:

12.1.11.1 ter os artigos, como burca, véu, quipá e outros artigos religiosos, vistoriados pelo coordenador ou por membro da equipe de aplicação;

12.1.11.2 ser submetido a procedimento de revista eletrônica;

12.1.11.3 ter seus objetos vistoriados eletronicamente; e

12.1.11.4 ter seu lanche vistoriado pelo aplicador.

12.1.12 Violar quaisquer das vedações constantes dos itens 4.2.1.2.1 e 4.2.1.2.2 deste Edital.

12.1.13 Portar ou mantiver fora do envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, ao ingressar na sala de espera, Declaração de Comparecimento impressa, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

12.1.14 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003.

12.1.15 Recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial, conforme item 10.4.2 deste Edital, respeitando os protocolos de proteção à covid-19.

12.1.16 Não manter aparelhos eletrônicos desligados no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de espera até a saída definitiva deste, em cada período de aplicação.

12.1.16.1 Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado do Exame.

12.1.17 Descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas no Edital, durante a realização do Exame.

12.1.18 Iniciar as provas antes do horário estipulado para sua participação e sem a autorização expressa do chefe de estação.

12.1.19 Recusar-se, no caso de sabatistas, a iniciar a prova, conforme definido no item 9.3 deste Edital.

12.1.20 Comunicar-se com qualquer pessoa, exceto se autorizado pela equipe de aplicação, durante o período de realização das provas nas estações e nos deslocamentos pelos espaços do local de aplicação.

12.1.21 Acessar ou se deslocar pelos espaços do local de aplicação de prova sem a orientação ou autorização de um membro da equipe de aplicação.

12.1.22 Não cumprir as determinações deste Edital ou da equipe de aplicação, estando ciente de que a eliminação no Exame acarretará reprovação automática, sem correção de seus instrumentos de avaliação.

13. DO PADRÃO ESPERADO DE PROCEDIMENTOS (PEP) DA PROVA DE HABILIDADES CLÍNICAS

13.1 Para cada uma das dez estações da prova de habilidade clínicas será estruturado um Padrão Esperado de Procedimentos (PEP), que expressará o conjunto de procedimentos a serem realizados pelos participantes, abrangendo situações e estudos de casos, que poderão envolver simulações por pacientes padronizados, instrumentos (bonecos, exames de imagem etc.) e equipamentos atinentes às cinco grandes áreas do exercício profissional, conforme disposto no item 3.2 deste Edital.

13.2 A avaliação dos procedimentos previstos no PEP dar-se-á por meio do "Instrumento de Avaliação" específico para cada estação, que permitirá a avaliação dos procedimentos realizados, por meio da visualização dos vídeos, e posterior correção para cálculo do score obtido pelo Participante, conforme disposto no item 3.5 deste Edital.

13.3 Após a aplicação da 2ª Etapa do Revalida 2022/1, a versão preliminar do Padrão Esperado de Procedimentos de cada uma das dez estações da prova de habilidades será divulgada aos participantes, no Sistema Revalida, conforme definido no item 2 deste Edital.

13.4 O participante poderá interpor recursos contra os procedimentos esperados, previstos no PEP, conforme período definido no item 2 e de acordo com o item 14.1.1 deste Edital.

13.5 Após os resultados das análises dos recursos interpostos frente ao PEP, a versão final do Padrão Esperado de Procedimentos de cada uma das dez estações da prova de habilidades será divulgada ao participante, no Sistema Revalida, conforme definido no item 2 deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1 A prova de habilidades clínicas do Revalida 2022/1 contará com duas fases recursais, disponibilizadas ao participante:

14.1.1 Interposição de Recurso frente ao Padrão Esperado de Procedimentos (PEP).

14.1.2 Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da prova de habilidades clínicas.

14.2 Para a interposição de recurso frente ao Padrão Esperado de Procedimentos (PEP) da prova de habilidades clínicas, o participante deverá utilizar o Sistema Revalida e seguir as instruções apresentadas nesse sistema.

14.3 Os recursos interpostos frente ao PEP da prova de habilidades clínicas deverão conter somente questionamentos relacionados à pertinência dos procedimentos definidos como esperados durante a execução das provas.

14.3.1 O desempenho individual do participante não será, em absoluto, objeto de análise nesta fase recursal.

14.4 O participante que desejar interpor recurso frente ao PEP deverá fazê-lo no período definido no item 2 deste Edital.

14.5 Os resultados dos recursos interpostos frente ao PEP serão disponibilizados no Sistema Revalida, acompanhados das razões de deferimento ou indeferimento apresentadas pelas Bancas de Especialistas do Exame em parecer único e não individualizado, conforme cronograma definido no item 2 deste Edital.

14.5.1 O relatório da análise dos recursos, exarado pelas Bancas de Especialistas do Exame, agrupará as razões de deferimento ou indeferimento em temas recorrentes nos recursos interpostos, e não serão encaminhadas respostas individuais de recursos interpostos frente ao PEP aos participantes.

14.6 Após a análise dos recursos, no caso de anulação de item do PEP, a pontuação correspondente será atribuída a todos os participantes, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

14.7 Após a análise dos recursos, no caso de alteração de item do PEP, a referida alteração será aplicada para a correção das provas de todos os participantes, inclusive dos que não tenham interposto recurso.

14.8 Para a interposição de recurso frente ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas, o participante deverá utilizar o Sistema Revalida, e seguir as instruções apresentadas nesse sistema.

14.8.1 Face ao caráter não classificatório do Exame Revalida, apenas participantes reprovados, a partir do resultado preliminar da prova de habilidades clínicas, poderão interpor recursos, na forma do disposto no item 14.8.

14.8.2 Os recursos frente ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas deverão conter somente questionamentos relacionados aos escores atribuídos a cada quesito avaliado, em conformidade com as versões finais do PEP.

14.8.3 A pertinência dos padrões esperados de procedimentos previstos nos PEP não será, em absoluto, objeto de análise nesta fase recursal.

14.9 O participante que se adequar ao item 14.8.1 deste Edital e desejar interpor recurso frente ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas deverá fazê-lo no período definido no item 2 deste Edital.

14.9.1 Para subsidiar a análise do resultado preliminar, será disponibilizado ao participante, somente no Sistema Revalida, o espelho detalhado do resultado preliminar e as filmagens das dez estações de prova de habilidades clínicas, além de outros insumos que se fizerem necessários.

14.9.2 O espelho detalhado do resultado preliminar e as filmagens estarão disponíveis para visualização do participante somente no período de interposição de recursos frente ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas, conforme cronograma definido no item 2 deste Edital.

14.10 A disponibilização das filmagens da prova de habilidades clínicas visa exclusivamente a interposição de recursos, sendo vedado o seu "download" e a sua divulgação para fins que não os dispostos no item 14 deste Edital, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de eliminação do Exame, conforme definido no item 12.1.8 deste Edital.

14.11 Os resultados dos recursos do resultado preliminar da prova de habilidades clínicas serão disponibilizados na Página do Participante, pelo Sistema Revalida, acompanhados das razões de deferimento ou indeferimento apresentadas pelas Bancas de Especialistas do Exame, conforme cronograma definido no item 2 deste Edital.

14.12 O resultado da análise dos recursos do resultado preliminar da prova de habilidades clínicas conterà as razões (justificativas) individualizadas de deferimento ou indeferimento apresentadas pelas Bancas de Especialistas do Exame.

14.13 Para o recebimento dos recursos frente ao PEP e ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas será garantida a padronização dos procedimentos indispensáveis ao acolhimento e à análise dos recursos, de forma a assegurar atendimento isonômico aos participantes e atender aos requisitos de segurança, tempestividade e qualidade.

14.14 Os recursos das duas fases recursais deverão ser tempestivos, consistentes, objetivos, devidamente fundamentados, respeitosos aos membros das Bancas de Especialistas do Exame e em estrita observância aos itens 14.3, 14.3.1 e 14.6 deste Edital.

14.14.1 Recursos fora do escopo da sua respectiva etapa serão sumariamente indeferidos em decorrência de perda de objeto.

14.15 Não serão aceitos recursos apresentados fora do Sistema Revalida, tais como os remetidos por via postal, fax, correio eletrônico, e/ou fora do período definido no item 2 deste Edital.

14.16 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos, por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade do participante acompanhar o recurso interposto.

14.17 Na interposição de recursos contra o PEP ou contra o resultado preliminar da prova de habilidades clínicas o participante não poderá se identificar em quaisquer dos espaços de texto destinados aos recursos, sob pena de indeferimento automático destes.

15. DA CORREÇÃO E DOS RESULTADOS DA PROVA DE HABILIDADES CLÍNICAS

15.1 O processo de avaliação de desempenho da prova de habilidades clínicas ocorrerá a partir da análise da Ficha de avaliação e das filmagens do desempenho do participante em cada uma das 10 (dez) estações de prova, com base nas tarefas exigidas e assinaladas neste instrumento.

15.2 Os resultados preliminar e final da prova de habilidades clínicas serão expressos em valores absolutos com até três casas decimais, obtidos a partir da soma dos escores alcançados em cada um dos quesitos das dez estações de prova, não havendo possibilidade de aplicação de arredondamentos.

15.3 Será considerado aprovado na 2ª Etapa do Revalida 2022/1 o participante que alcançar o desempenho mínimo esperado (nota de corte) na prova de habilidades clínicas, a ser divulgado pelo Inep, conforme cronograma definido no item 2 deste edital, não havendo possibilidade de arredondamento de notas.

15.4 O participante poderá acessar os seus resultados individuais da 2ª Etapa do Revalida 2022/1, a partir da data definida no item 2 deste Edital, no Sistema Revalida.

15.4.1 Os participantes aprovados deverão indicar a universidade parceira, no Sistema Revalida.

15.4.2 Após as indicações, as listas de aprovados no Exame serão disponibilizadas, via Sistema Revalida, às respectivas universidades parceiras, para o devido encaminhamento dos processos de revalidação.

15.5 A relação final dos aprovados no Revalida será publicada no Diário Oficial da União (DOU).

15.6 Em caso de aprovação no Revalida 2022/1, o participante será solicitado a apresentar à universidade a documentação exigida em suas instruções internas para revalidação do diploma, abrangendo documentos pessoais e acadêmicos.

15.6.1 É obrigatória a apresentação do diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo seu Ministério da Educação ou órgão equivalente, autenticado pela autoridade consular brasileira ou pelo processo da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgado pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

15.7 Os dados pessoais coletados por meio de sistemas informatizados e instrumentos vinculados à aplicação de prova, serão utilizados para:

15.7.1 Identificação do usuário no Sistema Revalida, e demais sistemas utilizados na operacionalização do Revalida 2022/1, para acesso restrito e autenticação e registro de suas ações nos referidos sistemas.

15.7.2 A produção de informações educacionais subsidiárias às ações de monitoramento e avaliação da política instituída com o Revalida.

15.7.3 A produção e divulgação de microdados anonimizados, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e de sinopse estatística.

15.7.4 A produção de documentos e relatórios de desempenho, sendo apresentados dados agrupados de forma a preservar a identidade dos participantes e de seus dados pessoais, em consonância com o disposto na LGPD.

15.7.5 A produção de documento de desempenho individual dos participantes avaliados pelo Revalida, em consonância com o disposto na LGPD.

15.8 Os dados pessoais de participantes serão compartilhados com a Instituição Aplicadora para fins de ensalamento, de atendimento dos participantes nos locais de prova, de processamento de seus resultados e produção de documentos de desempenho, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso IV, da LGPD.

15.9 Os dados pessoais de participantes aprovados serão compartilhados com a universidade parceira indicada para dar continuidade do processo de revalidação do diploma, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso IV, da LGPD.

15.10 Os dados pessoais de participantes e demais atores envolvidos com o Revalida 2022/1 poderão ser compartilhados com as autoridades competentes diante da identificação de indícios de fraudes ou demais crimes para as devidas apurações, conforme previsto no artigo 26, inciso V, da LGPD.

15.11 Os dados pessoais coletados no âmbito do Revalida 2022/1 serão armazenados, após seu tratamento no decorrer da operacionalização dessa edição do Exame, para viabilizar futuros estudos e pesquisas educacionais, a serem realizadas no âmbito do Inep ou por pesquisadores externos com projeto de pesquisa acadêmica ou científica aprovado pelo Instituto.

15.12 Somente o participante poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Revalida 2022/1 para fins de publicidade, premiação, entre outros.

15.13 O prazo de validade da aprovação do participante no Revalida 2022/1 será definido pela universidade parceira, respeitando a validade mínima de um ano após a publicação de seu resultado final.

15.14 O participante eliminado da 2ª Etapa do Revalida 2022/1 não terá resultados preliminar e/ou final divulgados pelo Inep.

15.14.1 Caso a eliminação ocorra após a divulgação do resultado final da 2ª Etapa do Revalida 2022/1, o Inep tornará o resultado sem efeito, comunicando imediatamente as universidades parceiras e as autoridades pertinentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do participante na 2ª Etapa do Revalida 2022/1 caracterizará o seu consentimento formal para a utilização das suas notas e informações, incluindo as do questionário de percepção da prova, no âmbito de estudos e programas governamentais, mantendo-se o sigilo sobre sua identidade e seus dados pessoais.

16.2 A inscrição do participante na 2ª Etapa do Exame implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Revalida 2022/1 contidos neste Edital.

16.3 O Inep disponibilizará a Declaração de Comparecimento para impressão exclusivamente no Sistema Revalida.

16.3.1 O participante interessado deverá apresentar, antes de ingressar na sala de espera, a Declaração impressa ao coordenador administrativo, nos dias de prova, para confirmação de sua presença no Exame e, posteriormente, guardá-la no envelope porta-objetos.

16.3.1.1 As assinaturas deverão ser coletadas nos seus dias específicos, não podendo a declaração do 1º dia ser assinada no 2º dia.

16.4 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou danos a documentos de identificação, equipamentos eletrônicos ou pertences do participante durante a realização das provas.

16.5 O Inep não disponibilizará a Declaração de Comparecimento e o Cartão de Confirmação da Inscrição após a aplicação do Exame.

16.6 O participante não poderá prestar o Exame fora dos espaços físicos, da data e dos horários definidos pelo Inep.

16.7 O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir as provas ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à estação de provas para concluir o Exame.

16.8 O não comparecimento às provas na data e nos horários informados pelo Inep caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

16.9 Eventuais problemas de aplicação que inviabilizem a realização da prova de habilidades clínicas ou a avaliação do desempenho do participante na 2ª etapa do Revalida 2022/1 serão tratados de maneira específica, podendo ser adotado o procedimento de inclusão do participante afetado na aplicação da 2ª Etapa da edição subsequente do Revalida, para a realização parcial ou total das estações, conforme o caso.

16.10 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou à nota do participante no Exame.

16.11 As informações pessoais e os resultados individuais da 2ª etapa do Revalida 2022/1 somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do participante, exceto nas situações previstas no item 15.7 deste Edital e poderão ainda ser utilizadas para validação das condições informadas da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.12 O Inep não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do participante para informar dados referentes a inscrição, local de provas e resultado do participante. O participante deverá acessar o Sistema Revalida e consultar os dados, sendo o único responsável por esse procedimento.

16.13 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

16.14 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

DANILO DUPAS RIBEIRO